

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>330</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2011-----**

--- Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, na sede da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Ricardo José Pedras Ribeiro. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Faltou a Vereadora Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira que justificou a sua ausência por motivos de saúde. -----

--- O Presidente da Câmara informou que o Vereador Pedro Félix e o Vice-Presidente chegariam mais tarde à reunião -----

--- Pelas nove horas e quarenta e sete minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 339. **APROVAÇÃO DE ACTA:** --- Foi presente para aprovação a acta número dezasseis, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia dez de Agosto de dois mil e onze.-----

--- *A acta número dezasseis foi aprovada por maioria, com uma abstenção do vereador José machado, devido se encontrar ausente na reunião de dez de Agosto de dois mil e onze* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara deu a palavra aos munícipes presentes.-----

--- Usou da palavra o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Lagoa, que iniciou a intervenção declarando que a Câmara tem executado o que lhe tem sido solicitado, mas comunicou a existência de alguns trabalhos necessários ainda por realizar, em ruas e estradas que se encontram em mau estado, saneamento em alguns locais, e por fim, referiu a necessidade de lombas no início da estrada principal da localidade do Sobral da Lagoa.

-- O Sr. Presidente da Câmara passou a explicar que a Câmara está a trabalhar no sentido de tentar manter o orçamento. Esclarecendo também, que a Câmara Municipal de Óbidos tem vindo a trabalhar e fazer com que o investimento municipal realizado não baixe, que o orçamento tem revelado um aumento de investimento, apesar da situação em que o país se encontra.-----

--- O Presidente de seguida passou a palavra ao munícipe Pedro Fernandes, em representação de um grupo de munícipes, solicitou informações sobre o ponto da situação do terreno do campo de futebol. -----

--- O Presidente da Câmara passou a explicar que, no momento na Freguesia do Sobral da Lagoa havia prioridades, tais como: arranjos das ruas e saneamento. Afirmando que não seria sensato nesta ocasião adquirir um terreno por um valor alto para a construção do campo. Mais, informou que o campo de futebol seria viável a partir da satisfação de duas condições importantes, tais como: um terreno que tivesse bom preço e em condições para se executar as devidas infraestruturas, e que existisse uma organização ou associação, ou mesmo um clube desportivo, para que fosse criada uma estrutura responsável que assinaria um protocolo com a Câmara, como tem acontecido em outras freguesias.-----

---O Presidente da Câmara passou a palavra ao Vereador Pedro Félix para explicar a situação da munícipe Maria João dos Reis Nunes Isidoro, presente na reunião. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>331</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

--- Iniciou o Vereador Pedro Félix, explicando a situação da munícipe, passando a informar que a mesma estava presente a seu pedido, para que pudesse apresentar o assunto sobre a construção de anexo em habitação na freguesia do Sobral da Lagoa. Esclareceu que a munícipe fez obras nas traseiras de sua casa sem licenciamento, que resultou num processo de contra-ordenação. Foi notificada que deveria demolir a construção. -----

O Vereador Pedro Félix continuou dizendo, que a munícipe tentou legalizar a construção, mas a obra não era legalizável, por isso o anexo teria de ser demolido, conforme a aplicação da Lei. Sendo um caso especial de necessidade e devido a munícipe ser portadora de uma doença crónica, motivado pela impossibilidade de apanhar sol. -----

O Vereador Pedro Félix propôs que fosse feita uma avaliação da situação social, e através de um documento médico, juntamente com um parecer dos serviços de intervenção social do Município, para que seja encontrada uma solução junto dos juristas. -----

--- O Presidente da Câmara deu a palavra ao vereador José Machado que declarou que o assunto já tinha sido abordado antes e teve oportunidade de visitar o local. Disse ainda, que face ao exposto concordava com uma reanálise da proposta de demolição do anexo daquela habitação. Acrescentando que a munícipe tem manifestado a preocupação de resolver, da melhor forma possível, a situação, além de ter problemas de saúde e poucos recursos. Prosseguiu o vereador José Machado que, face ao exposto, deveria prevalecer um entendimento político que facilite a ajuda da regularização desta situação e que a pequena obra em causa terá sido executada essencialmente, para acautelar eventual problema de segurança. -----

--- O Presidente da Câmara finalizou o assunto sublinhando que deve-se tentar encontrar um enquadramento justificativo, caso seja possível, usando critérios jurídicos para solucionar a situação da munícipe. -----

--- O Presidente da Câmara passou a palavra ao munícipe António Augusto Rolim, que justificou a sua intervenção, visto ser membro da Assembleia de Freguesia do Sobral da Lagoa, solicitou esclarecimentos sobre a realidade na diminuição da atribuição das verbas protocoladas com as freguesias, que lamentou, e admitiu que tais factos são resultantes dos constrangimentos impostos em termos da Administração Central e em termos da crise em geral, mesmo as despesas correntes das próprias Câmaras, questionou também, se seriam atingidos a qualidade dos serviços e até onde se refletem essas despesas do dia a dia, e também face a estes cortes de custos, se iriam refletir no funcionamento efectivo dos Centros de Dia. -----

--- O Presidente da Câmara passou a esclarecer que desde algum tempo a Câmara tem vindo a usar a estratégia de racionalizar os gastos. Quanto aos Centros de Dia, informou que devido a incapacidade em termos de contratação, há a prioridade de não fazer baixar o apoio contínuo e que o pessoal de apoio estava a ser contratado pelas entidades, seria de acordo com a dinâmica de cada Centro de Dia. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO – Sistema de Rega da Barragem do Arnóia** – o vereador José Machado referiu que tinha preparado uma intervenção muito breve. Relembrou que em Março, foi aprovada a candidatura para o sistema de rega ligado à Barragem do Arnóia, onde havia investimentos feitos, que ainda não estavam rentabilizados. Concluiu que, se não for possível concretizar a obra toda, que se divida o projecto em fases, para haja alguma rentabilização. -----

---o Sr. Presidente da Câmara informou que teria uma audiência com a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Agricultura na semana seguinte, onde esperava poder obter dados concretos sobre o assunto. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>332</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----  
----- ORDEM DO DIA: -----
- 340. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente o requerimento de Armando Paulino Damha, residente em Óbidos, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de artesanato e bijutarias, no concelho de Óbidos.-----  
--- *O elenco camarário, atendendo a que já existe um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho, por unanimidade, deliberou propor o indeferimento ao Requerimento. Mais, foi deliberado dar audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.*-----
- 341. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente Requerimento de Maria da Conceição Carvalho Braz Manjolinha, residente em Olho Marinho, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de flores de corte e produtos agrícolas, no concelho de Óbidos. -----  
--- *Por unanimidade, o executivo municipal deferiu o pedido.*-----
- 342. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para apreciação e tomada de decisão sobre a pronúncia relativa à proposta de indeferimento do requerimento de Ana Maria Opinoc, residente em Azeitão, solicitando emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedora ambulante de produtos alimentares e bebidas. -----  
--- *Por unanimidade, o executivo municipal não atendeu às razões apontadas na pronúncia de requerente, pelo que o pedido foi definitivamente indeferido.*-----
- 343. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para indeferimento definitivo da emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de gelados, após audiência de interessado sem o requerente se tenha pronunciado, foi presente o respectivo processo em nome de Luis Filipe Gomes de Almeida.-----  
--- *Por unanimidade, o executivo municipal indeferiu definitivamente o referido pedido.*-----
- 344. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente um requerimento de o requerimento de Isabel da Graça Leal Pedrosa Gordo Batista, residente em Gaeiras, solicitando a emissão do cartão par o exercício da actividade de vendedor ambulante de artesanato, no concelho de Óbidos.-----  
--- *O Executivo municipal, por unanimidade, deliberou deferir a emissão do referido cartão.*-----
- Aquando da votação de ratificação dos despachos relativos à Óbidos Patrimonium, E.E.M., não estiveram presentes o Vice-Presidente e o vereador Ricardo Ribeiro nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----
- 345. **ISENÇÃO DE TAXAS:**- Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerida pela Óbidos Patrimonium, E.E.M., para o Festival de Ópera de Óbidos 2011, realizado no Convento de São Miguel de Gaeiras.-----  
--- *Ratificado por unanimidade.*-----
- 346. **ISENÇÃO DE TAXAS:**- Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerida pela Óbidos Patrimonium, E.E.M., para o Festival de Ópera de Óbidos 2011, realizado na Cerca do Castelo. -----  
--- *Ratificado por unanimidade.*-----
- 347. **ISENÇÃO DE TAXAS:**- Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerida pela

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>333</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

Óbidos Patrimonium, E.E.M., para o concerto de Cuca Roseta, no dia 20 de Agosto do corrente ano, na Cerca do Castelo.-----

--- **Ratificado por unanimidade** -----

---Presentes novamente na reunião o Vice-Presidente e o vereador Ricardo Ribeiro. -----

--- 348. **ISENÇÃO DE TAXAS**:- Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerida pela Associação Recreativa Desportiva Cultural Vauense, para a realização da festa em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2011. -----

--- **Ratificado por unanimidade.** -----

--- 349. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerido pelo Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira, para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora da Aboboriz, nos dias 02, 03, 04 e 05 de Setembro de 2011.-----

--- **Ratificado por unanimidade.**-----

--- 350. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou a isenção do pagamento de taxas, requerido pela União dos Amigos de Olho Marinho, para a realização da festa anual em honra do Imaculado Coração de Maria, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2011.-----

--- **Ratificado por unanimidade.**-----

--- 351. **ÓBIDOS PATROMONIUM, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE** --- Presente o ofício da Óbidos Patrimonium, E.E.M. com o número de entrada 10929/2011, remetendo, para conhecimento, o relatório e contas relativos ao 1.º semestre do exercício económico de 2011.-----

---O vereador José Machado sugeriu que as observações e pedidos de esclarecimentos que lhe suscita o documento, sejam abordados na próxima reunião de Câmara. -----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento.**-----

--- 352. **ÓBIDOS REQUALIFICA, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE** --- Presente o ofício da Óbidos Requalifica, E.E.M. com o número de entrada 10610/2011, remetendo, para conhecimento, o relatório e contas relativos ao 1.º semestre do exercício económico de 2011.-----

--- O vereador José Machado sugeriu que as observações e pedidos de esclarecimentos que lhe suscita o documento, sejam abordados na próxima reunião de Câmara. -----

--- **O elenco camarário tomou conhecimento.**-----

--- Neste momento o Sr. Presidente da Câmara teve que se ausentar da reunião para atender a um compromisso institucional.-----

--- 353. **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, DERRAMA E IRS, E TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de fixação para 2012 da taxa a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, Derrama e IRS, que se transcreve: - “Assunto: **Fixação de taxas de IMI, Derrama, IRS e TMDP para 2012.**-----

Para efeitos de determinação das taxas a aplicar relativamente aos impostos locais para o ano 2012, informa-se o seguinte:-----

#### IMI

De acordo com o estipulado no artº 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis - Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, compete à Câmara Municipal deliberar anualmente, sobre a taxa do imposto a aplicar, que são as seguintes:-----

a) ----- Prédios rústicos: 0.8%;-----

b) -----Prédios urbanos: 0.4% a 0.7%;-----

c)-----Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0.2% a 0.4%.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>334</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

### **DERRAMA**

Nos termos do artº 14º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, deliberar sobre o lançamento da Derrama até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC).-----

### **IRS**

O artº 20º da Lei nº 2/2007 de 15 de Janeiro, estabelece o direito do Município, em cada ano a uma percentagem variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos, com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a colecta líquida das deduções previstas no nº 1 do artº 78º do código do IES.-----

### **TMDP**

Acresce a necessidade de fixar para o ano de 2012 o percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a Lei n.º 4/2004, de 10 de Fevereiro, que para 2011 foi fixado em 0,25% - valor máximo.----

Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:----

1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----
2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----
3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

### **DECISÃO**

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre as taxas a aplicar, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da competência prevista nas alíneas e) e h) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro - republicada.-----

### **PRAZOS/COMUNICAÇÕES**

Após aprovação da Assembleia Municipal, deverá ser comunicada à DGCI até ao dia 30 de Novembro as taxas do IMI e até ao dia 31 de Dezembro a taxa da Derrama e a percentagem do IRS.-----

As taxas que estão actualmente em vigor são as seguintes:-----

- Prédios rústicos: 0,8%;-----
- Prédios urbanos: 0,65%;-----
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0.4%;-----
- Derrama: 0%;-----
- IRS: 4% na participação cabendo ao Município auferir apenas 1%.-----

Óbidos, 9 de Agosto de 2011-----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço-----

--- O vereador José Machado perguntou qual o valor que a Câmara Municipal de Óbidos prevê vir a receber, este ano, desta taxa relativa a telecomunicações, e lembrou que no ano de 2010 a receita efectiva foi apenas de alguns euros, o que é inferior aos custos administrativos da existência desta taxa. -----

--- O Vice-Presidente da Câmara esclareceu sobre o assunto o vereador José Machado, passando a votação. -----

--- *Em face das presentes informações, por unanimidade, a Câmara deliberou: -----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>335</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

a) Manter para o ano de 2012 os mesmos valores fixados para o ano de 2011 da taxa a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, Derrama e IRS, como segue:-----  
- Prédios rústicos: 0,8%; -----  
- Prédios urbanos: 0,65%; -----  
- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4%; -----  
- Derrama: 0%; -----  
- IRS: 4% na participação cabendo ao Município auferir apenas 1%; -----

b) Aprovar para o ano de 2012 o percentual de 0,25%, para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; -----

c) Efectuar as diligências referidas nas informações antecedentes; -----

d) Submeter a decisão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas e) e h) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- 354. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Para ratificação, foi presente o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara da decisão sobre a intenção de exercer o direito de preferência, apresentado por um requerimento de Abílio José de Oliveira Cardoso, referente ao imóvel localizado na Rua Nova, com o Registo Predial n.º 1068, na Vila de Óbidos.-----

--- *Por unanimidade o executivo municipal ratificou a decisão do Sr. Vice-Presidente, de não exercer o direito de preferência na compra do dito imóvel urbano.*-----

--- 355. **APRECIACÃO E EVENTUAL AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ESCRITURA JUSTIFICATIVA REFERENTE A ACTUALIZAÇÃO E INVENTARIAÇÃO DE 103 PRÉDIOS URBANOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL:**

Foi presente a informação que se transcreve: «Assunto: ESCRITURA JUSTIFICAÇÃO - PRÉDIOS URBANOS. -----

No seguimento do trabalho desenvolvido com vista a regularizar o Património Municipal, verifica-se a falta de título referente a 103 prédios Urbanos.-----

Dos referidos prédios, oito, encontram-se inscritos na matriz a favor do Município de Óbidos à mais de vinte anos, dos quais já foram emitidas certidões negativas, referente ao registo dos mesmos.-----

Os restantes noventa e cinco, são construções efectuadas pelo Município em terrenos que foram doados verbalmente, desconhecendo-se a sua proveniência, tendo sido já inscritos na matriz, com artigos provisórios, a favor do Município.-----

Neste momento torna-se necessário efectuar Escritura de Justificação para que se possa efectuar os respectivos registo na Conservatória.-----

Assim, torna-se indispensável deliberar e autorizar a realização da Escritura Justificativa anexa e dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar a mesma.-----

Como a referida escritura obriga a três testemunhas, sugiro os funcionários Jorge Inácio, Adelaide Timóteo, Vasco Urbano ou Isaura Santos, por terem conhecimento real do assunto e serem colaboradores do Município à mais de vinte anos.-----

Assistente Operacional-----  
Luís Miguel Martins Oliveira Silva”-----

-----**JUSTIFICAÇÃO**-----

No dia ... de Agosto de dois mil e onze, no Cartório a cargo do Notário António Alberto Machado Bértolo, sito na Rua da Calçada número seis, em Óbidos, perante mim o respectivo Notário, compareceram como outorgantes:-----

**Primeiro:**-----

**Telmo Henrique Correia Daniel Faria**, casado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos;-----

que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Óbidos** com poderes

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>336</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

para o acto e em representação do **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva número 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, na Vila de Óbidos, conforme verifiquei pela Acta de Instalação da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, de vinte de Outubro de dois mil e nove, de **que arquivo** certidão,-----  
no âmbito dos poderes conferidos pelas alíneas \_\_\_\_\_ do artigo \_\_\_\_\_, da Lei número 169/99 de dezoito de Setembro e pela deliberação da Câmara tomada na sua reunião de \_\_\_\_/08/2011 e de **que arquivo** certidão;-----

**Segundo:**-----

**a) Jorge Inácio dos Santos Ribeiro**, casado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, residente na Rua da Fonte, número 12, Pinhal, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos titular do Bilhete de Identidade número 4382871, emitido em 07/04/2004 pelos SIC de Leiria;-----

**b) Maria Adelaide Félix de Oliveira Timóteo**, casada, natural da freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, e aí residente na Estrada da Capeleira, número 23, Capeleira, titular do Cartão de Cidadão número 04150571 9zz3;-----

**c) João Vasco Pereira Ferreira Urbano**, casado, natural da freguesia de Santa Maria, concelho de Óbidos, e residente na Rua Padre Nunes Tavares, número 14, r/chão Esq., Óbidos, freguesia de São Pedro, concelho de Óbidos, titular do Cartão de Cidadão número 04484763 7zz8.-----

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE NOME DA SUA REPRESENTADA FOI DITO:**-----

Que o Município de Óbidos é, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos prédios a seguir descritos, aos quais atribuem o valor global de **8.954.447,15 €**:-----

**UM - Urbano**, situado em Gracieira, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Edifício do Jardim de Infância de Gracieira, com 1 piso, com a área total de 422,34 m<sup>2</sup>, coberta de 156,05 m<sup>2</sup> e descoberta de 266,29 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 106 da secção U, do sul com artigo 106 da secção U, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 106 da secção U, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2213**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **92.553,60 €**, igual ao valor atribuído. -----

**DOIS - Urbano**, situado em A Dos Negros, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Edifício do Jardim de Infância de A Dos Negros, com 1 piso, com a área total de 688,85 m<sup>2</sup>, coberta de 155,93 m<sup>2</sup> e descoberta de 532,92, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 12 da secção F, do nascente com artigo 10 da secção F, e do poente com artigo 10 da secção F, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2212**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **103.180,05 €**, igual ao valor atribuído. --

**TRÊS - Urbano**, situado em A Dos Negros, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE038, com 1 piso, com a área total de 180,00, coberta de 30,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 150,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 7 da secção I, do sul com Estrada, do nascente com artigo 7 da secção I, e do poente com Rigueira, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2237**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **12.900,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**QUATRO - Urbano**, situado em Sancheira Pequena, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE017, com 1 piso, com a área total de 10,00 m<sup>2</sup>, coberta de 10,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>337</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**2234**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **4.050,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINCO - Urbano**, situado em Gracieira, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE016, com 1 piso, com a área total de 5,00 m2, coberta de 5,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 106 da secção U, do sul com artigo 106 da secção U, do nascente com Acesso, e do poente com artigo 106 da secção U, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2233**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.775,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SEIS - Urbano**, situado em A Dos Negros, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento, compacta – EE015, com 1 piso, com a área total de 2,00 m2, coberta de 2,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2235**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **610,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETE - Urbano**, situado em Areirinha, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE014, com 1 piso, com a área total de 12,00 m2, coberta de 12,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 15 da secção R1, do nascente com artigo 15 da secção R1, e do poente com artigo 15 da secção R1, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2232**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **4.860,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITO - Urbano**, situado em Casal do Marco, Sancheira Grande, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Hidroressora de Casal do Marco, com 1 piso, com a área total de 198,00 m2, coberta de 5,00 m2 e descoberta de 193,00 m2, confrontando do norte com artigo 24 da secção Q, do sul com artigo 38 da secção Q, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 25 da secção Q, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2236**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.740,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVE - Urbano**, situado em Sancheira Grande, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a ETAR de Sancheira Grande, com 1 piso, com a área total de 285,00 m2, coberta de 4,45 m2 e descoberta de 280,55 m2, confrontando do norte com artigo 17 da secção J, do sul com artigo 17 da secção J, do nascente com Caminho, e do poente com artigo 17 da secção J, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2228**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.203,75 €**, igual ao valor atribuído. -----

**DEZ - Urbano**, situado em Casais da Areia, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a ETAR de Casais da Areia, com 1 piso, com a área total de 87,00 m2, coberta de 3,00 m2 e descoberta de 85,00 m2, confrontando do norte com artigo 1 da secção D, do sul com artigo 1 da secção D, do nascente com artigo 1 da secção D, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2229**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **960,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**ONZE - Urbano**, situado em Quinta do Carvalhede, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a ETAR da Quinta do Carvalhede, com 1 piso, com a



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>338</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

área total de 83,00 m2, coberta de 5,00 m2 e descoberta de 78,00 m2, confrontando do norte com artigo 8 da secção C, do sul com artigo 8 da secção C, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 8 da secção C, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2230**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.415,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**DOZE - Urbano**, situado em Areirinha, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – AREI e Hidropressora de Areirinha, com 1 piso, com a área total de 54,00 m2, coberta de 12,00 m2 e descoberta de 42,00 m2, confrontando do norte com artigo 41 da secção Z, do sul com Caminho, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 41 da secção Z, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2231**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **5.070,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TREZE - Urbano**, situado em Casal do Marco, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinado a Depósito de Água – RV018, com 1 piso, com a área total de 26,00 m2, coberta de 26,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 37 da secção Q, do sul com artigo 37 da secção Q, do nascente com artigo 37 da secção Q, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2225**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **29.380,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**CATORZE - Urbano**, situado em Quinta do Cabeço, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV017, com 1 piso, com a área total de 40,00 m2, coberta de 27,00 m2 e descoberta de 13,00 m2, confrontando do norte com artigo 40 da secção T, do sul com artigo 40 da secção T, do nascente com artigo 40 da secção T, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2224**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **29.441,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUINZE - Urbano**, situado em Sancheira Pequena, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV007, com 1 piso, com a área total de 108,00 m2, coberta de 42,00 m2 e descoberta de 66,00 m2, confrontando do norte com artigo 1 da secção O, do sul com artigo 1 da secção U, do nascente com artigo 1 da secção O, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2223**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **83.028,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**DEZASSEIS - Urbano**, situado em A Dos Negros, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Depósito de Água, com 1 piso, com a área total de 197,00 m2, coberta de 45,00 m2 e descoberta de 152,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 42 da secção I, do nascente com artigo 42 da secção I, e do poente com artigo 42 da secção I, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2222**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **70.960,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**DEZASSETE - Urbano**, situado em Sancheira Pequena, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada Lavadouros 2 de Sancheira Pequena, com 1 piso, com a área total de 42,00 m2, coberta de 42,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Caminho, do sul com artigo 1 da secção O, do nascente com Caminho, e do poente com caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2216**, com o valor

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>339</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **13.020,00 €**, igual ao valor atribuído. ----  
**DEZOITO - Urbano**, situado em Sancheira Pequena, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada Lavadouros 1 de Sancheira Pequena, com 1 piso, com a área total de 38,00 m2, coberta de 38,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 11 da secção M, do sul com Caminho, do nascente com Caminho, e do poente com artigo 11 da secção M, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2219**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **11.970,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**DEZANOVE - Urbano**, situado em Sancheira Grande, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Lavadouros de Sancheira Grande, com 1 piso, com a área total de 46,00 m2, coberta de 46,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Estrada do nascente com artigo 62 da secção J, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2220**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **14.490,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**VINTE - Urbano**, situado em Casais da Areia, freguesia de **A Dos Negros**, composto por Construção destinada a Lavadouros de Casais da Areia, com 1 piso, com a área total de 15,00 m2, coberta de 15,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Caminho, do sul com Regueira do nascente com Caminho, e do poente com caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2221**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **4.650,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE UM - Urbano**, situado em Praia D'El Rey, Bom Sucesso, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento do Moinho da Praia, com 1 piso, com a área total de 2,00 m2, coberta de 2,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Estrada do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2346**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **610,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE E DOIS - Urbano**, situado em Praia D'El Rey, Bom Sucesso, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Praia D'El Rey 1 – EE029, com 1 piso, com a área total de 210,00 m2, coberta de 62,00 m2 e descoberta de 148,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público do nascente com Acesso, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2344**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **25.850,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE E TRÊS - Urbano**, situado em Bértico, Bom Sucesso, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Falésia – EE028, com 1 piso, com a área total de 310,00 m2, coberta de 13,00 m2 e descoberta de 297,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público Marítimo, do sul com Caminho do nascente com Domínio Público Marítimo, e do poente com Domínio Público Marítimo, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2343**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **6.750,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE E QUATRO - Urbano**, situado em Bértico, Bom Sucesso, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento Bértico, Fase A – EE027, com 1 piso, com a área total de 30,00 m2, coberta de 30,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Lote 16 do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>340</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2342**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **12.150,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE CINCO - Urbano**, situado em Bêltico, Bom Sucesso, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE026, com 1 piso, com a área total de 76,00 m<sup>2</sup>, coberta de 40,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 36,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público do nascente com Domínio Público, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2341**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **16.330,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE SEIS - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR3, com 1 piso, com a área total de 10,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 8,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2335**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **650,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE SETE - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR1, com 1 piso, com a área total de 31,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 29,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Município de Óbidos do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2336**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **755,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE OITO - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR5, com 1 piso, com a área total de 56,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 54,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Estrada do nascente com Domínio Público, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2337**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **880,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**VINTE NOVE - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR4, com 1 piso, com a área total de 29,00 m<sup>2</sup>, coberta de 29,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Estrada, do sul com Lote 16 do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2338**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **11.745,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR2, com 1 piso, com a área total de 222,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,50 m<sup>2</sup> e descoberta de 219,50 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Estrada do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2339**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.860,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA UM - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – PDR6, com 1 piso, com a área total de 31,00 m<sup>2</sup>, coberta de 4,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 27,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>341</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

Béltico – Empreendimentos Turísticos, do sul com Caminho do nascente com Béltico – Empreendimentos Turísticos, e do poente com Campo de Golfe, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2340**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.355,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA DOIS - Urbano**, situado em Amoreira, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV015 – JK8 e Furo, Captação de Água 008 – JK8, com 1 piso, com a área total de 176,00 m<sup>2</sup>, coberta de 74,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 102,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 6 da secção M6, do sul com Caminho do nascente com artigo 6 da secção M6, e do poente com Caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2332**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **200.810,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA TRÊS - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV013 e RV014, com 1 piso, com a área total de 1.186,00 m<sup>2</sup>, coberta de 167,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 1.019,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Acesso, do sul com artigo 1 da secção G, do nascente com artigo 1 da secção G, e do poente com artigo 1 da secção G, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2331**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **334.252,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA QUATRO - Urbano**, situado em Amoreira, freguesia de **Amoreira**, composto por Construção destinado a Lavadouros de Amoreira, com 1 piso, com a área total de 40,00 m<sup>2</sup>, coberta de 40,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Estrada, e do poente com Fernando Serralheiro, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 2330**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **12.600,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**TRINTA CINCO - Urbano**, situado em Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Edifício destinado a Creche de Gaeiras, com 1 piso, com a área total de 1.470,24 m<sup>2</sup>, coberta de 304,50 m<sup>2</sup> e descoberta de 1.165,74 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Município de Óbidos, do sul com Estrada, do nascente com Área de Cedência, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 559**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **199.663,50 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA SEIS - Urbano**, situado no Loteamento da Cerca, Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Edifício destinado a Habitação, com 1 piso, com a área total de 233,00 m<sup>2</sup>, coberta de 99,62 m<sup>2</sup> e descoberta de 133,38 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Lote 25 e ou Domínio Público, do sul com Rua, do nascente com Rua, e do poente com Rua, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 562**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **63.880,70 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA SETE - Urbano**, situado em Moinho Saloio, freguesia de **Gaeiras**, composto por Edifício destinado a Jardim de Infância, com Polidesportivo, com 1 piso, com a área total de 3.066,00 m<sup>2</sup>, coberta de 253,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 2.813,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Arruamento, do sul com Caminho, do nascente com Lotes 28 a 31, e do poente com Lote 35, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 565**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **252.785,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA OITO - Urbano**, situado em Convento, Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>342</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento do Convento – EE033, com 1 piso, com a área total de 2,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Estrada, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 572**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **610,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**TRINTA NOVE - Urbano**, situado em Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a Estação elevatória de Saneamento do Pinto Bastos – EE019, com 1 piso, com a área total de 16,00 m<sup>2</sup>, coberta de 16,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Artigo 82 da secção H, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 569**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **6.480,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA - Urbano**, situado em Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento de Hemodiálise, com 1 piso, com a área total de 7,00 m<sup>2</sup>, coberta de 7,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 71 da secção P, do sul com artigo 71 da secção P, do nascente com artigo 71 da secção P, e do poente com Acesso, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 568**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.485,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA UM - Urbano**, situado em Zona Industrial, Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a ETAR da Zona Industrial de Gaeiras, com 1 piso, com a área total de 169,27 m<sup>2</sup>, coberta de 74,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 95,27 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Domínio Público, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 566**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **26.446,35 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA DOIS - Urbano**, situado em Camarnais, Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água dos Camarnais, com 1 piso, com a área total de 96,00 m<sup>2</sup>, coberta de 2,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 94,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 11 da secção R, do sul com artigo 11 da secção R, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 11 da secção R, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 567**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **5.425,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA TRÊS - Urbano**, situado em Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a Depósito de Água - RV005, com 1 piso, com a área total de 654,00 m<sup>2</sup>, coberta de 217,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 437,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Caminho, do sul com artigo 41 da secção E, do nascente com artigo 24 da secção E, e do poente com Caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 563**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **203.127,00 €**, igual ao valor atribuído. --

**QUARENTA QUATRO - Urbano**, situado em Fonte do Gato, Gaeiras, freguesia de **Gaeiras**, composto por Construção destinada a Lavadouros da Fonte do Gato, com 1 piso, com a área total de 85,00 m<sup>2</sup>, coberta de 27,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 58,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Estrada, do sul com Alda Veludo, do nascente com Associação O Socorro Gaeirense, e do poente com Domínio Público e João Costa, **não descrito** na Conservatória

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>343</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 560**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **8.950,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA E CINCO - Urbano**, situado em Largo de São Tiago, Vila de Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Edifício destinado a Serviços, com 2 pisos e quintal, com a área total de 505,00 m2, coberta de 319,00 m2 e descoberta de 186,00 m2, confrontando do norte com Largo do Coronel Freitas Garcia, do sul com Rua Lourenço Vasques, do nascente com Domínio Público, e do poente com Largo de São Tiago, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3358**, que provém do artigo 1291 da freguesia de Santa Maria, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **410.272,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA E SEIS - Urbano**, situado em Rua Direita, Vila de Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Edifício destinado a Serviços, com 4 pisos, terraço e garagem, com a área total de 517,74 m2, coberta de 517,74 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Travessa da Porta da Talhada, do sul com Virgílio Marques Ferreira, do nascente com Rua Direita, e do poente com Calçada do Sirgo, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3357**, que provém do artigo 1292 da freguesia de Santa Maria, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **431.138,70 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA E SETE - Urbano**, situado em Praça de Santa Maria, Vila de Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Edifício destinado a Serviços, com 3 pisos, com a área total de 183,62 m2, coberta de 183,62 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Travessa do Arco da Cadeia, do sul com Igreja da Misericórdia, do nascente com Santa Casa da Misericórdia, e do poente com Praça de Santa Maria, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3356**, que provém do artigo 1679 da freguesia de Santa Maria, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **431.086,50 €**, igual ao valor atribuído. -----

**QUARENTA E OITO - Urbano**, situado em Rua D. Antão Moniz, Vila de Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Edifício destinado a Habitação, com 2 pisos, com a área total de 54,74 m2, coberta de 54,74 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Calçada do Sirgo, do sul com Francisco António Félix Júnior, do nascente com Rua D. Antão Moniz, e do poente com António Ferreira, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3355**, que provém do artigo 1658 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **78.888,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**QUARENTA E NOVE - Urbano**, situado em Rua D. Antão Moniz, Vila de Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Edifício destinado a Habitação, com 2 pisos e quintal, com a área total de 90,65 m2, coberta de 58,95 m2 e descoberta de 31,70 m2, confrontando do norte com Município de Óbidos, do sul com Rua D. Antão Moniz, do nascente com Virgílio Marques Ferreira e Rua, e do poente com Rua do Sirgo, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3354**, que provém do artigo 1749 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **94.288,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA - Urbano**, situado em Arneiro, Carregal, freguesia de **Santa Maria**, composto por Lote de Terreno para Construção, com 0 pisos, com a área total de 900,00 m2, coberta de 0,00 m2 e descoberta de 900,00 m2, confrontando do norte com Artigo 33

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>344</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

da secção T, do sul com artigo 49 da secção T, do nascente com Estrada, e do poente com José dos Santos, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3376**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **45.000,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E UM - Urbano**, situado em A Da Gorda, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE024, com 1 piso, com a área total de 7,00 m2, coberta de 3,00 m2 e descoberta de 5,00 m2, confrontando do norte com D. Público, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3374**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **935,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E DOIS - Urbano**, situado em Pinhal, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória – EE012, com 1 piso, com a área total de 50,00 m2, coberta de 6,00 m2 e descoberta de 44,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Domínio Público, do nascente com Domínio Público, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3373**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.350,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E TRÊS - Urbano**, situado em A Da Gorda, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória – EE011, com 1 piso, com a área total de 26,00 m2, coberta de 26,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 56 da secção AB, do sul com artigo 56 da secção AB, do nascente com artigo 56 da secção AB, e do poente com Acesso, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3372**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **10.530,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E QUATRO - Urbano**, situado em Salgueirinha, Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinado a Estação Elevatória de Salgueirinha, EE007, com 1 piso, com a área total de 308,00 m2, coberta de 2,00 m2 e descoberta de 306,00 m2, confrontando do norte com Regueira, do sul com Acesso, do nascente com Município de Óbidos, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3371**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.140,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E CINCO - Urbano**, situado em Avarela, Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE006, com 1 piso, com a área total de 82,00 m2, coberta de 6,00 m2 e descoberta de 76,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Caminho, do nascente com Estrada, e do poente com Lote 7, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3370**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.510,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E SEIS - Urbano**, situado em Vale Florido, Trás do Outeiro, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE005, com 1 piso, com a área total de 4,00 m2, coberta de 4,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Lote 9, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3369**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.220,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>345</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**CINQUENTA E SETE - Urbano**, situado em Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE004, com 1 piso, com a área total de 22,00 m<sup>2</sup>, coberta de 22,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Lote 18, do sul com Domínio Público, do nascente com Estrada, e do poente com Lote 17, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3368**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **8.910,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E OITO - Urbano**, situado em Santa Rufina, Arelho, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE003, com 1 piso, com a área total de 18,00 m<sup>2</sup>, coberta de 18,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 0,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 37 da secção Q, do sul com Lote 29, do nascente com Acesso, e do poente com artigo 33 da secção Q, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3367**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **7.290,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CINQUENTA E NOVE - Urbano**, situado em Pinhal, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a ETAR de Óbidos, com 1 piso, com a área total de 3.156,00 m<sup>2</sup>, coberta de 492,63 m<sup>2</sup> e descoberta de 2.663,37 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Artigo 34 da secção AD e Caminho, do sul com artigo 34 da secção AD, do nascente com Caminho de Ferro, e do poente com artigo 34 da secção AD e Caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3361**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **212.872,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA - Urbano**, situado em Salgueirinha, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – RA4, com 1 piso, com a área total de 90,00 m<sup>2</sup>, coberta de 13,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 77,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 28 da secção H, do sul com artigo 28 da secção H, do nascente com artigo 28 da secção H, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3362**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **5.650,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E UM - Urbano**, situado em Salgueirinha, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – RA1, com 1 piso, com a área total de 1.103,00 m<sup>2</sup>, coberta de 6,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 1.097,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com Regueira, do sul com Acesso, do nascente com artigo 16 da secção H, e do poente com Município de Óbidos, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3363**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **7.615,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E DOIS - Urbano**, situado em Salgueirinha, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – RA3, com 1 piso, com a área total de 90,00 m<sup>2</sup>, coberta de 5,00 m<sup>2</sup> e descoberta de 85,00 m<sup>2</sup>, confrontando do norte com artigo 9 da secção H, do sul com Caminho, do nascente com artigo 9 da secção H, e do poente com artigo 9 da secção H, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3364**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.200,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E TRÊS - Urbano**, situado em Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – RA5, com 1 piso,



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>346</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

com a área total de 443,00 m2, coberta de 16,00 m2 e descoberta de 427,00 m2, confrontando do norte com artigo 67 da secção O, do sul com artigo 67 da secção O, do nascente com artigo 67 da secção O, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3365**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **8.615,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E QUATRO - Urbano**, situado em Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água, com 1 piso, com a área total de 1.018,00 m2, coberta de 8,00 m2 e descoberta de 1.010,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 86 da secção O, do nascente com artigo 86 da secção O, e do poente com artigo 24 da secção O, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3366**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **7.890,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E CINCO - Urbano**, situado em Arelho, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Depósito de Água, Hidropressora – RV020 e Estação Elevatória – EE007, com 1 piso, com a área total de 118,00 m2, coberta de 50,00 m2 e descoberta de 68,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Regueira, do nascente com artigo 163 da secção Q, e do poente com artigo 161 da secção Q, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3353**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **20.590,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**SESSENTA E SEIS - Urbano**, situado em Bairro Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Depósito e Central do Bairro – RV009, com 1 piso, com a área total de 3234,00 m2, coberta de 400,00 m2 e descoberta de 2.834,00 m2, confrontando do norte com artigo 55 da secção G, do sul com Associação Bairro Sra. da Luz, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 66 da secção G, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3352**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **176.170,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**SESSENTA E SETE - Urbano**, situado em Santo Antão, Óbidos, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Depósito de Água de Santo Antão, com 1 piso, com a área total de 421,00 m2, coberta de 141,00 m2 e descoberta de 280,00 m2, confrontando do norte com artigo 16 da secção X, do sul com Caminho, do nascente com artigo 16 da secção X, e do poente com Caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3351**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **156.077,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E OITO - Urbano**, situado em Pinhal, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Lavadouros do Pinhal, com 1 piso, com a área total de 60,00 m2, coberta de 60,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 21 da secção AB, do nascente com Estrada, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3345**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **18.900,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SESSENTA E NOVE - Urbano**, situado em Arelho, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Lavadouros do Arelho, com 1 piso, com a área total de 100,00 m2, coberta de 52,00 m2 e descoberta de 48,00 m2, confrontando do norte com Caminho, do sul com artigo 5 da secção T, do nascente com artigo 5 da secção T, e do poente com artigo 8 da secção T, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>347</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3346**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **17.100,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**SETENTA - Urbano**, situado em A Da Gorda, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Lavadouro e Peixaria de A Da Gorda, com 1 piso, com a área total de 15,00 m2, coberta de 15,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Manuel Augusto Cordeiro, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 91 da secção AC, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3347**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **4.725,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETENTA E UM - Urbano**, situado em Bairro da Sra. da Luz, freguesia de **Santa Maria**, composto por Construção destinada a Lavadouro do Bairro da Sra. da Luz, com 1 piso, com a área total de 345,00 m2, coberta de 42,00 m2 e descoberta de 303,00 m2, confrontando do norte com artigo 43 da secção M, do sul com artigo 42 da secção M, do nascente com artigo 42 da secção M, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3348**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **24.635,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETENTA E DOIS - Urbano**, situado em Rua Direita, Vila de Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Edifício destina a Serviços, com 4 pisos e terraço, com a área total de 383,00 m2, coberta de 368 m2 e descoberta de 15,00 m2, confrontando do norte com Travessa do Mestre Fernando, do sul com Travessa do Facho, do nascente com Rua Direita, e do poente com Travessa do Teatro, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4831**, que provém do artigo 900 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **824.550,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**SETENTA E TRÊS - Urbano**, situado em Largo de São Pedro, Vila de Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Edifício destinado a Serviços – Paços do Concelho, com 4 pisos e quintal, com a área total de 700,00 m2, coberta de 614,00 m2 e descoberta de 86,00 m2, confrontando do norte com Largo de São Pedro, do sul com Herdeiros de Eve de Jesus Almeida e Município de Óbidos, do nascente com Herdeiros de Amadeu Teodoro de Almeida e Município de Óbidos, e do poente com Rua Josefa de Óbidos, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4832**, que provém do artigo 1357 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.315.850,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**SETENTA E QUATRO - Urbano**, situado em Rua Padre Nunes Tavares, Vila de Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Edifício destinado a Habitação, com 2 pisos e quintal, com a área total de 330,00 m2, coberta de 157,79 m2 e descoberta de 172,21 m2, confrontando do norte com Travessa do Poço, do sul com Herdeiros de Emília Durão, do nascente com Muralha, e do poente com Rua Padre Nunes Tavares, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4833**, que provém do artigo 1792 da freguesia de São Pedro, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **281.027,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**SETENTA E CINCO - Urbano**, situado em Rio Arnoia, Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE037, com 1 piso, com a área total de 157,00 m2, coberta de 38,00 m2 e descoberta de ...119,00 m2, confrontando do norte com artigo 19 da secção L, do sul com Estrada, do nascente com Rio Arnoia, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4840**, com

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>348</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **15.985,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETENTA E SEIS - Urbano**, situado em Sr. da Pedra, Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Quinta de São José – EE022, com 1 piso, com a área total de 18,00 m2, coberta de 7,50 m2 e descoberta de 10,50 m2, confrontando do norte com artigo 5 da secção L, do sul com caminho, do nascente com artigo 5 da secção L, e do poente com artigo 5 da secção L, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4837**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **3.090,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETENTA E SETE - Urbano**, situado em Sr. da Pedra, Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento do Sr. da Pedra, com 1 piso, com a área total de 31,00 m2, coberta de 31,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Acesso, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4836**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **12.555,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**SETENTA E OITO - Urbano**, situado em Pinhal, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória Fonte David - EE008, com 1 piso, com a área total de 27,00 m2, coberta de 27,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Domínio Público, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4835**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **10.935,00 €**, igual ao valor atribuído. ----

**SETENTA E NOVE - Urbano**, situado em EN8, Óbidos, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Hidroressoradora de Óbidos, com 1 piso, com a área total de 40,00 m2, coberta de 40,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Via Pública, do sul com Manuela Pereira Ribeiro, do nascente com Via Pública, e do poente com Manuela Pereira Ribeiro, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4839**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **16.200,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA - Urbano**, situado em Casais Fraldeu, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Lavadouro de Casais Fraldeu, com 1 piso, com a área total de 30,00 m2, coberta de 30,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com artigo 1 da secção AG, do nascente com artigo 1 da secção AG, e do poente com artigo 1 da secção AG, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4826**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **9.300,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E UM - Urbano**, situado em Casais Brancos, freguesia de **São Pedro**, composto por Construção destinada a Lavadouro de Casais Brancos, com 1 piso, com a área total de 100,00 m2, coberta de 86,00 m2 e descoberta de 14,00 m2, confrontando do norte com artigo 1 da secção AG1, do sul com Estrada, do nascente com artigo 1 da secção AG1, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 4827**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **26.800,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E DOIS - Urbano**, situado em Sobral da Lagoa, freguesia de **Sobral da**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>349</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**Lagoa**, composto por Construção destinada a Lavadouro do Sobral da Lagoa, com 1 piso, com a área total de 50,00 m2, coberta de 50,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 134 da secção F, do sul com Acesso, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 134 da secção F, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 895**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **15.750,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E TRÊS - Urbano**, situado em Sobral da Lagoa, freguesia de **Sobral da Lagoa**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE010, com 1 piso, com a área total de 25,00 m2, coberta de 25,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 132 da secção F, do sul com artigo 132 da secção F, do nascente com artigo 132 da secção F, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 898**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **10.125,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E QUATRO - Urbano**, situado em Sobral da Lagoa, freguesia de **Sobral da Lagoa**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – RA12, com 1 piso, com a área total de 65,00 m2, coberta de 5,00 m2 e descoberta de 60,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 106 da secção F, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 897**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **2.075,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E CINCO - Urbano**, situado em Sobral da Lagoa, freguesia de **Sobral da Lagoa**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV021, com 1 piso, com a área total de 879,00 m2, coberta de 236,00 m2 e descoberta de 643,00 m2, confrontando do norte com artigo 14 da secção G1, do sul com Estrada, do nascente com artigo 16 da secção G1, e do poente com artigo 16 da secção G1, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 896**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **188.475,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E SEIS - Urbano**, situado em Usseira, freguesia de **Usseira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Usseira – EE013, com 1 piso, com a área total de 96,00 m2, coberta de 26,00 m2 e descoberta de 70,00 m2, confrontando do norte com Lote 1, do sul com Domínio Público, do nascente com Estrada, e do poente com Regueira, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 305**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **10.880,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**OITENTA E SETE - Urbano**, situado em Usseira, freguesia de **Usseira**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Rua do Rio – EE009, com 1 piso, com a área total de 24,00 m2, coberta de 24,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com artigo 152 da secção AA, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 304**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **9.720,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**OITENTA E OITO - Urbano**, situado em Usseira, freguesia de **Usseira**, composto por Construção destinada a Lavadouro 1 de Usseira, com 1 piso, com a área total de 316,00 m2, coberta de 42,00 m2 e descoberta de 274,00 m2, confrontando do norte com António Júlio Rodrigues Lourenço, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com Estrada, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>350</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 300**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **15.760,00 €**, igual ao valor atribuído.-----

**-OITENTA E NOVE - Urbano**, situado em Pérola da Lagoa, Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Pérola da Lagoa 2 – EE032, com 1 piso, com a área total de 2,00 m2, coberta de 2,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Pérola da Lagoa, do sul com Pérola da Lagoa, do nascente com Acesso, e do poente com Pérola da Lagoa, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3772**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **610,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA - Urbano**, situado em Praia D’El Rey, Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Praia D’El Rey 2 – EE030, com 1 piso, com a área total de 29,00 m2, coberta de 29,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Caminho, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 14 da secção A, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3771**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **11.745,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E UM - Urbano**, situado em Pérola da Lagoa, Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento da Pérola da lagoa 1 – EE025, com 1 piso, com a área total de 60,00 m2, coberta de 9,00 m2 e descoberta de 51,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Acesso, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3770**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **3.450,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E DOIS - Urbano**, situado em Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento de Bom Sucesso 1 – EE023, com 1 piso, com a área total de 227,00 m2, coberta de 57,00 m2 e descoberta de 170,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público Marítimo, do sul com Estrada, do nascente com Domínio público Marítimo, e do poente com Lote 33, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3769**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **23.935,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E TRÊS - Urbano**, situado em Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de saneamento – EE002, com 1 piso, com a área total de 135,00 m2, coberta de 38,00 m2 e descoberta de 97,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público Marítimo, do sul com Acesso, do nascente com Domínio Público Marítimo, e do poente com Domínio Público Marítimo, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3768**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **15.875,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E QUATRO - Urbano**, situado em Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Estação Elevatória de Saneamento – EE001, com 1 piso, com a área total de 750,00 m2, coberta de 98,00 m2 e descoberta de 652,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público Marítimo, do sul com Domínio Público Marítimo, do nascente com Estrada, e do poente com Lote 58, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3767**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **42.950,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>351</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**NOVENTA E CINCO - Urbano**, situado em Cabeço da Serra, Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Furo, Captação de Água – JK1, com 1 piso, com a área total de 275,00 m2, coberta de 19,00 m2 e descoberta de 256,00 m2, confrontando do norte com Estrada, do sul com caminho, do nascente com artigo 2 da secção G1, e do poente com artigo 2 da secção G1, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3766**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **8.975,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E SEIS - Urbano**, situado em Resort Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV023 e Estação Elevatória EE012, com 1 piso, com a área total de 2.326,00 m2, coberta de 518,00 m2 e descoberta de 1.808,00 m2, confrontando do norte com artigo 2 da secção L7, do sul com artigo 2 da secção L7, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 2 da secção L7, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3765**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **442.606,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E SEETE - Urbano**, situado em Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV012, com 1 piso, com a área total de 550,00 m2, coberta de 92,00 m2 e descoberta de 458,00 m2, confrontando do norte com artigo 1 da secção AC, do sul com Estrada, do nascente com artigo 1 da secção AC, e do poente com artigo 1 da secção AC, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3764**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **62.826,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E OITO - Urbano**, situado em Casalito, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV011, com 1 piso, com a área total de 1.461,00 m2, coberta de 230,00 m2 e descoberta de 1.231,00 m2, confrontando do norte com Caminho, do sul com artigo 1 da secção AC1, do nascente com artigo 1 da secção AC1, e do poente com artigo 1 da secção AC1, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3763**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **207.405,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**NOVENTA E NOVE - Urbano**, situado em Bom Sucesso, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV010, com 1 piso, com a área total de 806,00 m2, coberta de 80,00 m2 e descoberta de 726,00 m2, confrontando do norte com artigo 3 da secção F4, do sul com artigo 3 da secção F4, do nascente com Acesso, e do poente com artigo 3 da secção F4, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3762**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **36.030,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CEM - Urbano**, situado em Cabeço da Serra, Vau, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV004, com 1 piso, com a área total de 1.413,00 m2, coberta de 468,00 m2 e descoberta de 945,00 m2, confrontando do norte com artigo 1 da secção AC, do sul com artigo 1 da secção AC, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 1 da secção AC, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3761**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **1.106.865,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CENTO E UM - Urbano**, situado em vau, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Depósito de Água – RV001, com 1 piso, com a área total de 311,00 m2,

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>352</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

coberta de 95,00 m2 e descoberta de 216,00 m2, confrontando do norte com artigo 17 da secção T, do sul com artigo 18 da secção T, do nascente com artigos 17 e 18 da secção T, e do poente com caminho, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3760**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **114.035,00 €**, igual ao valor atribuído. --

**CENTO E DOIS - Urbano**, situado em vau, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Lavadouro do Vau, com 1 piso, com a área total de 66,00 m2, coberta de 66,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Domínio Público, do nascente com Domínio Público, e do poente com Domínio Público, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3756**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **20.790,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

**CENTO E TRÊS - Urbano**, situado em Casais do Rio, Vau, freguesia de **Vau**, composto por Construção destinada a Lavadouro de Casais do Rio, com 1 piso, com a área total de 38,00 m2, coberta de 38,00 m2 e descoberta de 0,00 m2, confrontando do norte com Domínio Público, do sul com Estrada, do nascente com Estrada, e do poente com artigo 87 da secção T, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Óbidos, inscrito na matriz cadastral urbana da referida freguesia sob o artigo **P 3759**, com o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT e IS de **11.970,00 €**, igual ao valor atribuído. -----

Que, estes **prédios**, terrenos, vieram à posse do Município de Óbidos há mais de vinte anos, tendo o Município de Óbidos aí construídos as respectivas edificações, desconhecendo-se, por falta de elementos e face à antiguidade das transmissões para o Município, quais os seus anteriores proprietários, sabendo-se apenas que os mesmos foram doados verbalmente ao Município. -----

Que no entanto é do conhecimento do declarante e de todos os munícipes do concelho de Óbidos, que o Município possui os ditos prédios, em nome próprio, há mais de vinte anos, como proprietário e na convicção de o ser, sem a menor oposição de quem quer que seja, desde o seu início, posses que sempre exerceu sem interrupção e ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente das freguesias respectivas lugares e freguesias vizinhas, traduzida em actos materiais de fruição, conservação e defesa, usufruindo dos prédios com a convicção de não lesar o direito de ninguém, agindo sempre pela forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, sendo, por isso, posses pacíficas, públicas, contínuas e de boa fé, pelo que adquiriu os ditos prédios por **usucapião**.-----

**PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO:**-----

Que confirmam inteiramente as declarações que antecedem, por serem verdadeiras.-----

**Arquivo:**-----

Uma Certidão Negativa emitida em 05 de Julho de 2011 pela Conservatória do Registo Predial de Óbidos, por onde verifiquei as citadas omissões; -----

**Exibiram:**-----

Cento e três duplicados do Modelo 1 do IMI entregues no serviço de Finanças de Óbidos em \_\_ Julho de 2011, por onde verifiquei os elementos das matrizes e respectivos valores patrimoniais.-----

**ADVERTI** os outorgantes de que incorrem nas penas aplicáveis ao crime de falsas declarações se, dolosamente e em prejuízo de outrem, tiverem prestado ou confirmado declarações falsas.-----

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado, tudo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

-----  
 -----  
 -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>353</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

O Notário-----  
 Conta n.º PA\_\_\_\_\_/2011-----  
 --- *Por unanimidade, o elenco camarário deliberou autorizar para a realização da escritura justificativa de acordo com o proposto na presente informação. Mais delegou poderes ao Presidente da Câmara e na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente da Câmara para outorga da escritura”*-----  
 --- **356. ÓBIDOS PATROMONIUM, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE** --- Presente o ofício da Óbidos Patrimonium, E.E.M. com o número de entrada 10929/2011, remetendo, para conhecimento, o relatório e contas relativos ao 1.º semestre do exercício económico de 2011.-----  
 --- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----  
 --- **357. ÓBIDOS REQUALIFICA, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE** --- Presente o ofício da Óbidos Requalifica, E.E.M. com o número de entrada 10610/2011, remetendo, para conhecimento, o relatório e contas relativos ao 1.º semestre do exercício económico de 2011.-----  
 --- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----  
 Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na-----  
 -----**ORDEM DO DIA**-----  
 --- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----  
 --- **358. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**: - Foi presente o processo P-114/2008, em nome de Aidimove – Utilidades e Equipamentos, Lda., relativo a autorização administrativa para construção de armazéns, localizada na Zona Industrial, Lote 1, freguesia de Gaeiras. -----  
 Presente também, informação dos serviços propondo a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerido dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras autorização de edificação.-----  
 --- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização de edificação. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.*-----  
 --- **359. CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO**: - Foi presente o processo P-110/2008, em nome de Orlando Pereira – Construção, Compra e Venda de Imóveis, Lda., relativo a administrativa para construção de moradia unifamiliar, localizada no Casal do Ribeiro, Lote 1, freguesias de Gaeiras.-----  
 Presente também, informação dos serviços propondo a caducidade da autorização de edificação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido requerido dentro do prazo legal a emissão do alvará de obras autorização de edificação. -----  
 --- *Por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de caducar a citada autorização de edificação. Mais foi deliberado dar audiência prévia à interessada, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo.*-----  
 --- **360. DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**: - Na sequência da deliberação da Câmara tomada na reunião de 01/06/2011, onde foi manifestada a intenção de caducar a autorização administrativa do processo 447/2007, em nome do Fundo de Investimento Imobiliário Fechado do Bom Sucesso I, localizado no Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, Lote 202, freguesia do Vau, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por a requerente não ter solicitado a emissão do alvará de obras dentro do prazo. Concedido



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>354</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

prazo no âmbito da audiência prévia à instituição, para se pronunciar sobre o teor da deliberação, esta não apresentou qualquer pronúncia.-----

--- O vereador José Machado perguntou o que deve ser entendido da informação que consta na ordem do dia, relativamente a este processo”verificou-se que não foi acrescentado algo de novo ao processo”.-----

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que o requerente deste processo não respondeu à comunicação da Câmara Municipal de Óbidos do intenção de caducar a autorização administrativa.-----

--- *Após audiência de interessado e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por unanimidade o elenco camarário declarou a caducidade definitiva do procedimento citado.*-----

--- 361. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Na sequência da deliberação da Câmara tomada na reunião de 01/06/2011, onde foi manifestada a intenção de caducar a licença de construção de condomínio fechado, referente ao processo nº 67/2008, em nome de Francisco Felício dos Santos, localizado na Rua do Carriço, Areirinha, freguesia de A dos Negros. Concedido prazo no âmbito da audiência prévia ao requerente, para se pronunciar sobre o teor da deliberação, este não apresentou qualquer pronúncia, pelo foi proposta a caducidade da mesma, com fundamento no nº 6 do artigo 20º do RJUE, por este não ter apresentado os projectos de especialidades dentro do prazo.-----

--- *Foi por unanimidade deliberado manifestar a intenção de caducar a aprovação do citado processo, por não terem sido entregues os projectos de especialidades, dentro do prazo estipulado (nº 6 do artigo 20º - RJUE).*-----

--- 362. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Na sequência da deliberação da Câmara tomada na reunião de 01/06/2011, foi presente o processo P-LICPC 307/2005, em nome de Manuel Francisco Sales Henriques S. Barreto, relativo a construção de Moradia Unifamiliar no lote 15, do Bairro 14, Bom Sucesso, freguesia de Vau, com fundamento no nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não se ter iniciado dentro do prazo legal. Concedido prazo no âmbito da audiência prévia ao requerente, para se manifestar sobre o teor da deliberação, este não apresentou qualquer pronúncia.-----

--- *Após audiência de interessado e com fundamento no nº 3 do artigo 71º do RJUE, por unanimidade o elenco camarário declarou a caducidade definitiva do procedimento citado.*-----

--- 363. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi apresentado o processo CP-HAB 8/2009, em nome de Kenneth Gordon Mackenzi, respeitante a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação na Praia D’El-Rey, Lote J 304, freguesia da Amoreira, com a informação de que foi admitida a comunicação prévia para execução da obra e prorrogado prazo de execução da mesma, que terminou a 19/05/2011. Verificou-se que a obra não estava concluída, pelo que é proposta a caducidade da admissão da Comunicação Prévia com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJEU. -----

--- *A Câmara, por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do art.º 71º do RJUE, caducou a dita autorização de edificação.*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 364. **SERVICOS DE VIGILÂNCIA HUMANA POR RONDAS EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DESTA MUNICÍPIO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO:** - Para tomada de decisão sobre a renovação do contrato ao Serviços de Vigilância Humana por Rondas em Vários Edifícios deste Município, foi presente a seguinte proposta: “**ASSUNTO:**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>355</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**Renovação contrato de prestação de serviços –Seleção de Serviços de Vigilância Humana por Rondas em vários Edifícios deste Município.**

I.

#### **Enquadramento**

O Município celebrou um contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações, com o valor mensal de € 2.350,00.

A referida prestação tem como objecto serviços de vigilância, consoante da cláusula 1.ª do contrato:

*“O presente contrato tem por objecto principal a selecção de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios deste Município (...)”.*

O contrato teve a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ocorrida 2 de Setembro de 2010, sendo tacitamente prorrogado por igual período, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, conforme cláusula 5.ª:

*“1 – O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Anexo B ao caderno de encargos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato, e será tacitamente prorrogado por igual período, salvo denúncia expressa por qualquer das partes, formulado por escrito por carta registada com aviso de recepção, até 60 dias antes do final do contrato ou da sua prorrogação. -----*

*2 – Os serviços objecto do contrato devem incidir sobre os seguintes locais: Complexo Escolar dos Arcos, do Alvito e do Furadouro, Escola Josefa de Óbidos, Complexo Logístico Municipal, Edifício dos Paços do Concelho, Casa do Pelourinho, Galeria Ogiva, Centro de Design de Interiores, Museu Municipal, Museu Abílio, Museu Paroquial e Complexo Desportivo, que inclui o Estádio, Pavilhão e Piscinas Municipais.”*

II.

#### **Contrato de prestação de serviços. Renovação.**

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que,

*“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:*

*a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;*

*b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;*

*c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;*

*d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º*

*2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*

*a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*

*b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica.*

*3 — O parecer previsto no número anterior depende da:*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>356</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril;*

b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção -Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*

c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*

4 — *Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.*

5 — *O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.*

6 — *São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”.*

Assim, o parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, encontra-se regulamentado na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação se encontra estabelecido no seu artigo 2.º:

*“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro”*

Por se manterem os pressupostos que levaram à sua contratação e para se renovar o contrato, face ao exposto da actual legislação, é necessário parecer prévio a emitir pelo órgão executivo.

O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:

*“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:*

a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*

b) *Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção -Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*

c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*

d) *Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*

e) *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”.*

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:

1.O contrato inicial reveste a forma de prestação de serviços e tem o seguinte objecto que consta da cláusula 2.ª:

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>357</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

*“O presente contrato tem por objecto principal a selecção de serviços de vigilância humana, por rondas, em vários edifícios deste Município (...)”*

- 2.A verba está contemplada no Orçamento de 2011 e cabimentada na rubrica 0103/020218;
- 3.O procedimento inicial foi celebrado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações;
- 4.Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município;
- 5.Nos termos do previsto na b), do n.º 1, do artigo 19.º do OE 2011, o contrato sofrerá uma redução de 126,00 euros, calculada da seguinte forma:

Valor mensal: **2.350,00 euros**

1ª Componente da redução:  $2.000,00 * 0,035 = 70,00$  Euros

2ª Componente da redução:  $350,00 * 0,16 = 56,00$  Euros

Total:  $70,00 + 56,00 = 126,00$ €

Taxa média de redução =  $126,00 / 2.350,00€ = 5,36$  %

REDUÇÃO (por aplicação da taxa média) =  $2.350,00 * 0,0536 = 126,00$ €

**Valor a pagar = 2.350,00 – 126,00 = 2.224,00 Euros**, a acrescer do IVA.

#### NOTAS:

1 - O valor a reduzir é apurado mensalmente (em função do somatório dos valores ilíquidos a pagar, considerados de acordo com o n.º 4 do referido Artº 19º), nesse mês, ao mesmo prestador dos serviços.

2 - *Os cálculos que antecedem respeitam, apenas, ao contrato em causa.*

#### III.

#### Conclusão

Assim, tendo em conta que,

- Se mantêm os pressupostos iniciais que levaram à contratação da prestação de serviços com a entidade Noite & Dia Vigilância, Lda;
- O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011;
- Por imperativo da legislação (OE 2011), a renovação carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro.

#### Propõe-se:

Que o Executivo emita parecer à presente proposta de renovação do contrato de prestação de serviços, celebrado com Noite & Dia Vigilância, Lda, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do Artº 22º, do OE 2011.

Óbidos, 22 de Agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Telmo Henrique Correia Daniel Faria”

*---Por unanimidade, o executivo camarário deliberou emitir parecer favorável, à proposta de renovação do contrato de prestação de Serviços de “Seleção de Serviços Vigilância Humana por Rondas em Vários Edifícios deste Município”, conforme o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12.-----*

--- 365. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS:** - Para tomada de decisão sobre o procedimento de contratação para a Aquisição de Prestação de Serviços na área de Seguros, foi presente a seguinte informação:

«**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS**

#### I.

#### Enquadramento

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>358</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

Os serviços de seguros têm vindo a ser desenvolvidos através de procedimento por Ajuste Directo, consoante a natureza dos serviços a segurar. No ano transacto foram adjudicados procedimentos às seguintes companhias de seguro: Zurich Insurance, Axa Portugal e Companhia de Seguros Fidelidade. Em face do exposto e tendo em vista a unificação da despesa deverá ser desenvolvido procedimento de contratação do referido serviço através de Concurso Público de acordo com o estipulado na al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP. Contudo, face ao previsto nas disposições legais infra mencionadas é necessário obter prévio parecer do órgão Executivo, nos termos e com os seguintes fundamentos:

## II.

### Aquisição de Serviços

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado para 2011, adiante designado OE 2011, determina no artigo 22.º que,

*“1 — O disposto no artigo 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por:*

- a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;*
- b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;*
- c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;*
- d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º*

*2 — Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:*

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.*

*3 — O parecer previsto no número anterior depende da:*

- a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril;*
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção -Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.*

**4 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.**

*5 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, e*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>359</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

*no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.*

*6 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.os 2 a 4”.*

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º2, do artigo supra citado, e que refere expressamente:

*“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro”.*

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal.

O n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:

*“2 — O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:*

- a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção -Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização;*
- c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*
- d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex - colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;*
- e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”.*

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que estabelece as disposições aplicáveis à Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º1 artigo 65.º que, *“Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/20010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.”*

### III.

#### Pedido de Parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:

1. O contrato reveste a forma de prestação de serviços, e tem por objecto a Aquisição de Serviços na Área de Seguros.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>360</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.

2. A verba está contemplada no Orçamento de 2011, classificada e cabimentada, nos seguintes termos:

0103/0103090101 – Subscritores da CGA – 16.381,28€

0103/0103090102 – Não subscritores da CGA – 17.618,72€

0103/020212 – Seguros - 34.070,00€ - restantes seguros.

3. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, por lotes, cujo preço contratual é de 68.070,00 euros (sessenta e oito mil e setenta euros). Assim, deve adoptar-se a modalidade de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) nº1 do artº 20º, nº 1 do art.º 36.º, art.º 38.º, art.ºs 130.º a 154.º do CCP:

4. Quanto à informação sobre a contraparte, pelo facto da despesa em causa ter subjacente um Concurso Público não é possível ao momento aferir a existência de qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades concorrentes.

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2010, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.

O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2010, procedimento com igual objecto com as seguintes contrapartes, cujo valor total anual de prémio foi de 106.162,38 euros: Companhia de Seguros Fidelidade, Zurich Insurance e Axa Portugal, pelo que só após a adjudicação do serviço se conhecerá a contraparte e, nessa altura, se poderá concluir pela existência de eventual redução remuneratória.

### III.

#### Conclusão

Assim, tendo em conta que,

- A contratação em causa revela-se legalmente necessária e fundamental para as atribuições e competências do Município;
- Por imperativo da legislação (OE 2011), aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, conforme previsto no n.º 3 e 4 do artigo 22º da LOE para 2011.

#### Propõe-se:

- Que o Executivo emita parecer à presente proposta de «Aquisição de Serviços na área de Seguros», em conformidade com o previsto no 4 do Artº 22º, do OE 2011.

- Que o caderno de encargos preveja a eventual redução remuneratória, nos termos supra expostos, por aplicação do artigo 22º da LOE para 2011.

Óbidos, 17 de Agosto de 2011.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Cecília de Jesus da Costa Lourenço» -----

*--- Por unanimidade, o executivo camarário deliberou emitir parecer favorável à proposta para “Aquisição de Serviços na área de Seguros”, em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 22º, do OE 2011. -----*

**--- 366. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA ABC-APOIO DE BASE À CRIATIVIDADE** - Foi presente uma proposta de alteração

ao Regulamento do Programa ABC – Apoio de Base à Criatividade, conforme se transcreve a seguir:

### **“REGULAMENTO DO PROGRAMA**

#### **ABC – Apoio de Base à Criatividade**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>361</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

A Câmara Municipal de Óbidos criou um programa de apoio de base à criatividade, a funcionar no Convento de S. Miguel, sito nas Gaeiras, que se encontra cedido ao Município pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, mediante protocolo.

O objectivo global do programa consiste em contribuir para a afirmação de Óbidos como um centro criativo de excelência, permitindo:

- a) Atrair e fixar no Concelho e na Região Oeste população com elevados níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo;
- b) Aumentar os níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo da população residente e permitir a sua fixação no Concelho e na Região Oeste.

O programa é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se, nesta fase, como um núcleo de apoio ao empreendedorismo na área das indústrias criativas, sobretudo nas fases iniciais do ciclo de vida das empresas, em estreita articulação com a actividade do Parque Tecnológico de Óbidos.

A missão do programa consiste em oferecer condições de excelência no apoio de base às empresas na área das indústrias criativas, de forma a reforçar a sua capacidade de inovação, crescimento e competitividade.

Esta missão concretiza-se através do empenho no conhecimento da realidade, das expectativas e das necessidades das empresas instaladas, e do empenho em corresponder activamente a essas expectativas e necessidades, através do conhecimento dos recursos e das melhores práticas, a nível nacional e internacional, para o apoio à inovação, ao crescimento e à competitividade das empresas, e disponibilizando-os ou tornando-os acessíveis às empresas instaladas.

O regulamento do Programa ABC, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 16 e 28 de Dezembro de 2009, definiu a estrutura e o funcionamento do programa e estabeleceu as regras de acesso a todas as pessoas, singulares e colectivas, que façam uso do edifício ou que nele permaneçam, particularmente os sócios das empresas instaladas, seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes, aos quais as empresas devem dar conhecimento integral do seu conteúdo.

Considerando a elevada procura e taxa de ocupação registadas, até ao momento, no Convento de S. Miguel das Gaeiras, bem como a necessidade de dispor de uma oferta diversificada de espaços, adequada a diferentes perfis de empresas, torna-se necessário ampliar os espaços adstritos ao Programa, propondo-se a inclusão do imóvel a que corresponde a Escola da Quinta Marquesa, situada na freguesia de Gaeiras, no programa ABC, bem assim como outros edifícios e espaços que venham a ser disponibilizados para o efeito.

Adicionalmente, e depois de quase dois anos de experiência acumulada na actividade de gestão de uma incubadora de empresas, torna-se necessário rever e actualizar o programa aprovado em 2009 e adequá-lo às especificidades dos objectivos adoptados.

O programa ABC passa, por estes motivos, a adoptar a seguinte redacção:

## **CAPÍTULO I**

### **Definições**

#### **Artigo 1.º**

#### **(Definições)**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e em contratos ou regulamentos complementares que se venham a revelar necessários, os seguintes termos têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:



<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>362</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

- a) **ABC**: ambiente dotado de condições destinadas a apoiar o desenvolvimento de *start ups* e de empresas de pequena dimensão, de base criativa e tecnológica. A entidade gestora do ABC é a Câmara Municipal de Óbidos, podendo delegar em Associação.
- b) **Empresa instalada**: empresa que ocupa fisicamente um espaço disponibilizado no âmbito do programa ABC, onde desenvolve uma actividade regular e continuada, de acordo com um objecto social ou uma actividade contratualmente acordada e especificada;
- c) **Regime de instalação**: regime adoptado pela empresa instalada, estabelecendo as suas condições. São considerados dois regimes de instalação: regime de incubação e regime normal;
- d) **Regime de incubação**: destinado a novas empresas, recentemente constituídas, a empresas que autonomizam uma área de negócio, ou a empresas que pretendem desenvolver um novo produto ou serviço, que implique uma alteração relevante no seu funcionamento e organização. Neste caso, as empresas beneficiam, por um lado, de condições privilegiadas e obrigam-se, por outro, à apresentação de um plano de negócio e a um acompanhamento mais próximo, por parte da entidade gestora do programa ABC;
- e) **Regime normal**: destinado a empresas em que se verifica um forte alinhamento da sua área da actividade com as indústrias criativas, mas em que a empresa não se encontra numa fase do seu ciclo de vida em que se justifique recorrer a condições privilegiadas, ou não se justifica entrar no processo de elaboração de um plano de negócio. Poderá ser, por exemplo, o caso de uma empresa em instalação no loteamento do Parque Tecnológico de Óbidos, que pretenda ocupar temporariamente um outro espaço para a localização da sua actividade;
- f) **Indústrias criativas**: consideram-se Indústrias criativas as indústrias que promovam actividades nas áreas da comunicação, cultura, informática, arquitectura, design e gastronomia, de acordo com a documentação referente ao Parque Tecnológico de Óbidos;
- g) **Plano de negócio**: documento que formaliza o planeamento empresarial de novas empresas ou já existentes e em processo de expansão ou de relocalização, visando a redução de riscos na implementação do negócio, servindo, também, como instrumento obrigatório de candidatura à instalação em regime de incubação e ao acompanhamento do desempenho da empresa durante o processo de incubação.

## **CAPÍTULO II**

### **Objecto e apoios**

#### **Artigo 2.º**

##### **(Objecto)**

Para o cumprimento dos seus objectivos, o ABC apoia empreendedores interessados em criar e consolidar empresas com um elevado nível de qualificação e uma elevada capacidade criativa, ou de inovação, particularmente no sector das indústrias criativas.

#### **Artigo 3.º**

##### **(Apoios)**

O programa ABC disponibiliza uma infra-estrutura física para a instalação de empresas, bem como a prestação de serviços de suporte operacional e de apoio ao empreendedorismo, às empresas instaladas. Estes serviços subdividem-se em serviços de suporte comum e em serviços de suporte específico.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Disposições complementares)**

Os apoios mencionados no número anterior encontram-se sujeitos a normas complementares e serão objecto de especificação contratual com as empresas instaladas, de acordo com o regime e o local de instalação.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>363</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

### **CAPÍTULO III**

#### **Contrato, valor, pagamento e normas de funcionamento**

##### **Artigo 5.º**

##### **(Contrato)**

1. A empresa instalada celebrará um contrato de prestação de serviços, através do qual o ABC cederá um espaço localizado no Convento de S. Miguel das Gaeiras, bem como o acesso aos apoios descritos no artigo 3.º deste regulamento.
2. Poderão, igualmente, ser cedidos espaços no edifício da antiga escola da Quinta da Marquesa, bem como em outros edifícios ou espaços que venham a ser disponibilizados para o efeito, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

##### **Artigo 6.º**

##### **(Valor e pagamento)**

1. O valor associado ao contrato de prestação de serviços inclui a disponibilização de uma área de escritório, da infra-estrutura a ela associada, para uso colectivo, bem como a prestação de serviços de suporte operacional e de apoio ao empreendedorismo, de acordo com o disposto neste regulamento e no contrato a celebrar.
2. O pagamento mensal do valor associado ao contrato deverá ser efectuado até ao dia 15 (quinze) do mês a que respeita.

##### **Artigo 7.º**

##### **(Normas de funcionamento)**

As normas de funcionamento serão estabelecidas em regulamento de funcionamento de cada espaço adstrito ao programa ABC ou, de forma alternativa ou complementar, especificadas contratualmente, de acordo com o regime e o local de instalação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Seleção e permanência das empresas**

##### **Artigo 8.º**

##### **(Seleção de projectos)**

A selecção de projectos a serem admitidos para instalação física no ABC é efectuada gradativamente, pelos critérios de alinhamento com o sector das indústrias criativas, de qualidade do projecto e de disponibilidade de espaços.

##### **Artigo 9.º**

##### **(Publicitação)**

A disponibilidade de espaços pode ser divulgada nos meios de comunicação ou por outros meios que a entidade gestora do ABC entenda necessários e adequados.

##### **Artigo 10.º**

##### **(Avaliação)**

A avaliação é feita no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção dos elementos solicitados ao candidato.

##### **Artigo 11.º**

##### **(Aprovação e comunicação)**

Após a avaliação cabe à entidade gestora do programa a sua comunicação, por escrito, ao candidato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Prazo de permanência e saída de empresas**

##### **Artigo 12.º**

##### **(Prazo)**

O prazo máximo de permanência das empresas em regime de incubação no ABC é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por dois períodos de 12 meses, de acordo com as especificidades do projecto e mediante a prévia aprovação da entidade gestora do programa.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>364</b>
<b>Acta nº. 17</b>	<b>Reunião de 24.08.2011</b>	

**Artigo 13.º**  
**(Prorrogação)**

Em casos excepcionais e devidamente justificados, a entidade gestora do programa poderá prorrogar o prazo de permanência de uma empresa para além dos períodos previstos no artigo anterior.

**CAPÍTULO V**  
**Disposições finais**

**Artigo 14.º**  
**(Omissões)**

Cabe à entidade gestora do programa a análise e resolução dos casos omissos decorrentes da aplicação do presente regulamento, de acordo com a legislação em vigor e a natureza da questão a apreciar.

**Artigo 15.º**  
**(Divulgação, implementação e alteração do regulamento)**

1. A entidade gestora do programa zelará pela divulgação em tempo útil do presente regulamento, bem como pela sua implementação efectiva.
2. Caberá à Câmara Municipal a revisão do presente Regulamento, a todo o tempo, introduzindo novas disposições e/ou alterando as normas existentes, com o objectivo de melhorar as suas condições de funcionamento.

**Artigo 16.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Órgão municipal competente.” -----

*---O elenco camarário, por unanimidade aprovou a proposta de alteração do Regulamento do Programa “ABC – Apoio de Base à Criatividade. Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----*

--- E por nada mais haver a tratar, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Anabela da Silva Araújo Santana, que lavrei a presente acta, também vou assinar.